



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 159, 04 de Agosto de 1975.

Autoriza doação de terreno localizado nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Estado de Minas Gerais, de uma área de terreno medindo 3.182,00 m² (três mil, cento e oitenta e dois metros quadrados), localizada à Rua Santa Luzia, nesta cidade, onde se encontra a Escola Estadual “Antônio Carlos”, de 1º Grau, antigo Grupo Escolar “Antônio Carlos”.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declaram.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 1975, 31º de Emancipação Política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração

Livro nº 06
Publicada em 04/08/1975
Reg. às fls. nº 267